



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.986, DE 3 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre a desafetação de área pública municipal da classe dos bens de uso comum do povo para a categoria de bem público dominical e dá outras providências.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica desincorporado da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a categoria de bem dominical, o terreno constituído pela área denominada “Sistema de Recreio” do loteamento Jardim Santa Tereza, situado neste Município, com 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), que corresponde a matrícula de nº. 39.816, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires, que assim se descreve:

“o terreno constituído pela área denominada “Sistema de Recreio”, do loteamento denominado Jardim Santa Tereza, situado no Município de Rio Grande da Serra, localizado entre as quadras 36, 37 e 42, cuja descrição inicia-se no ponto designado “A” (localizado no alinhamento da Rua São Joaquim). Desse ponto deflete à direita e segue em curva na distância de 20,00 m até atingir o ponto “B” (localizado no alinhamento da Rua São Francisco). Do ponto “B” segue pelo alinhamento” da Rua São Francisco na distância de 42,00m até atingir o ponto “C” (localizado no alinhamento da Rua São Francisco). Do ponto “C” deflete à direita e segue em curva na distância de 14,00m até atingir o ponto “D” (localizado no alinhamento da Rua Santa Inês). Do ponto “D”, segue pelo alinhamento da Rua Santa Inês, na distância de 32,00, até atingir o ponto “E” (localizado no alinhamento da Rua Santa Inês). Do ponto “E” deflete a direita e segue na distância de 11,00 m, até atingir o ponto “F” (localizado no alinhamento da Rua São Joaquim). Do ponto “F”, segue pelo alinhamento da Rua São Joaquim na distância de 30,00 m até atingir o ponto “A”, onde teve início a presente descrição, encerrando a área de 2.400,00 m².





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 2º. - A alteração de destinação prevista no artigo 1º. desta Lei, está sendo realizada tendo em vista que a área será utilizada para a construção de uma escola municipal.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas com dotações orçamentárias próprias e outras que lhe forem destinadas, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 3 de abril de 2013 – 48º.
Ano de Emancipação Político- Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 11.03.2013 = PM
Autógrafo nº. 015.04.2013 = CM
Processo nº. 810/13 = PM

